



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 039/2021 – Do Executivo – Altera o Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, visando ao funcionamento do Tiro de Guerra 02-036 de São João da Boa Vista.

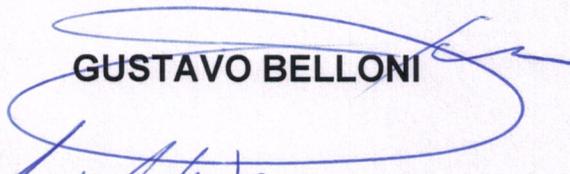
Em relação ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de julho de 2.021.



JOCELI MARIOZI



GUSTAVO BELLONI



LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 039/2021 – Do Executivo – Altera o Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, visando ao funcionamento do Tiro de Guerra 02-036 de São João da Boa Vista.

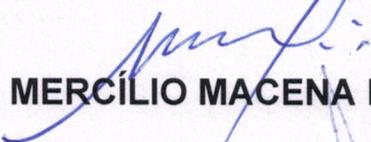
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

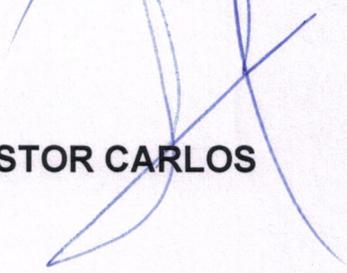
Plenário Dr. Durval Nicolau, 5 de julho de 2.021.



LUIZ PARAKI



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



PASTOR CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

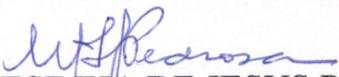
01 de julho de 2021

Of.GAB.nº **376/2021** Projeto de Lei nº 39/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, visando ao funcionamento do Tiro de Guerra 02-036 de São João da Boa Vista.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
05/07/2021

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 248 / 2021 Data/Hora: 01/07/2021 14:40

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
ALTERA A LEI N 297/1999, QUE DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO A CELEBRAR CONVENIO
COM O MINISTERIO DO EXERCITO.

COMISSÕES

Justiça e Redação

DATA, 05/07/2021

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, visando ao funcionamento do Tiro de Guerra 02-036 de São João da Boa Vista”.

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 297, de 28 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A presente lei visa a manutenção e o funcionamento por parte da Prefeitura, do Tiro de Guerra nº 02-036 de São João da Boa Vista - SP, que deverá ser provido nos termos do §1º do artigo 59 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, do § 2º do artigo 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e da Portaria Ministerial nº 001, de 2 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escola de Instrução Militar R138).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa retificar o Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, tendo em vista que a Portaria Ministerial, que regulamenta os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar, foi alterada pela Portaria 01, de 2 de janeiro de 2002. Por isso, é preciso modificar a lei que fazia referência expressa a Portaria já revogada.

Por fim, solicitamos a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, com a aprovação da modificação aqui proposta.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021)


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal